



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 004/2020

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei nº 2.216/2019 de 10/12/2019. De acordo com o Processo nº 3.097 de 04/12/2019 e Edital de Homologação nº 06/2019 de 28/01/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARIA AMÉLIA MORAES SANTÁNNA** com Carteira de Identidade nº 8070115616 SJS/II RS, CPF nº 811.733.690-15, OAB nº59215, PIS/PASEP nº 156.45183.23-5, residente na Rua Luis Silveira, nº 491- Palmares/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como advogada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exercendo os trabalhos inerentes a função na Procuradoria Geral do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Os serviços serão realizados pelo período de até 06 (seis) meses, iniciando em 17 de fevereiro de 2020 e terminando em 17 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por mais seis meses, havendo real necessidade e interesse administrativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATADA, perceberá o equivalente ao Padrão 11 do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.127,95 (Três mil, cento e vinte e sete reais com noventa e cinco centavos), referente a 20 (vinte) horas trabalhadas a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela CONTRATADA.

**II - Pela CONTRATADA**, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
02	Gabinete do Prefeito
2002	Manutenção do Gabinete
31.90.04.99.01	Contrato Temporário Demais Áreas

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03 e nº 2.214/2019 de 10/12/2019..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas

Tavares, 14 de fevereiro de 2020.

**MARIA AMÉLIA MORAES SANTÁNNA**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal em Exercício

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

OAB/RS 87.415

Procurador Jurídico do Município

### **Testemunhas:**

1- Milca Souza do Nascimento

CPF nº039.129.710-48

2- Adriane Collares de Oliveira

CPF Nº 024.237.320-82